



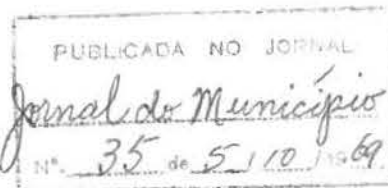
# Prefeitura da Estância de São José dos Campos

Estado de São Paulo

3.6 cl-R

Em de de 19

L E I Nº 1513  
de 5 de setembro de 1969



A Câmara Municipal de São José dos Campos aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura da Estância de São José dos Campos autorizada a alienar por doação à Ford do Brasil S/A o terreno referido no artigo 1º da lei municipal número 601, de 08 de abril de 1959, independente da instalação de sua fábrica no Município.

Artigo 2º - A doação a que se refere o artigo anterior somente será efetivada mediante a prévia doação pela Ford do Brasil S/A, ao município, das seguintes faixas de terras: 645 (seiscentos e quarenta e cinco) metros de comprimento por 20 (vinte) metros de largura ao longo da testada do mesmo terreno, para os trilhos da Estrada de Ferro Central do Brasil ... (vetado).

Artigo 3º - Fica a Fazenda Municipal autorizada a receber da Ford do Brasil S/A, para a abertura da via pública mencionada no artigo anterior, a importância de R\$104.360,80 (cento e quatro mil, trezentos e sessenta cruzeiros novos e oitenta centavos) a título de reembolso pelas obras de cortes, terraplanagem, atêrro, guias, mão de obra para assentamentos das guias, drenagem, valeta de proteção, sargetas e estabilização do leito carroçável.

Parágrafo 1º - A importância a que alude este artigo deverá ser recolhida à Fazenda Municipal no ato da assinatura do respectivo instrumento de doação.

Parágrafo 2º - Ocorrendo o ingresso mencionado no parágrafo anterior, a Prefeitura promoverá concorrência pública para imediata execução das obras discriminadas no artigo 3º desta lei.

(cont.)



# Prefeitura da Estância de São José dos Campos


Estado de São Paulo

fls. 2  
Lei 1513/69


Em de de 19

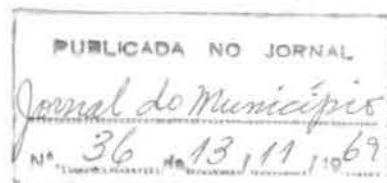
Artigo 4º - Revoga-se a lei número 601, de 08 de -  
abril de 1959, dêste município e demais disposições em contrário.  
Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de  
sua publicação.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 5 -  
de setembro de 1969.

  
Elmano Ferreira Veloso  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Negócios  
Internos, aos cinco dias do mês de setembro de mil novecentos e -  
sessenta e nove.

  
Mário Campos-p/Diretor do DNI



LEI Nº 1513

de 05 de setembro de 1969

EM EXERCÍCIO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, LEI Nº 1513, DE 05 DE SETEMBRO DE 1969.

O Presidente da Câmara Municipal de São José dos Campos, na forma do art. 4º, do artigo 23, da Lei Orgânica dos Municípios, promulga o seguinte dispositivo da lei nº 1513, de 05 de setembro de 1969:

ARTIGO 2º - .....e 800 (oitocentos) metros de comprimento, por 15 (quinze) metros de largura, no longo da divisa com imóvel de propriedade do escritório dos ervos de Maria, de modo a permitir a abertura de uma via pública com acesso à antiga estrada Imperial.

Feita em sua residência, 06 de outubro de 1969

*Luiz Roberto*  
 LUÍZ ROBERTO  
 PRESIDENTE

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos seis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e nove.-

*[Assinatura]*  
 MÁRIO OTTOBONI  
 DIRETOR ADMINISTRATIVO

*10/10/69*  
*R. [illegible]*

ALTERAÇÕES OCORRIDAS NA L E I Nº 1513/69,

- 1) Alterada através da Lei nº 1.599/71.